

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

DATA E HORA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2023, as 10 horas

CREDENCIAMENTO: de 09h30min as 10h00min

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Santos Dumont, na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, Nesta.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2023, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº **116/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº. **057/2023**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço por item**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamento - MEDIDOR DE CLORO E TURBIDÍMETRO para atender o setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II- EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI- Minuta do contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Saúde.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.1.1-No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3.-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.3.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.3.2- Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

4.3.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues para o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

ENVELOPE Nº. 02

**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h e 30 mim. às 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (ANEXO V);

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social;

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, endereço, **telefone e e-mail**, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **marca**, valor unitário, total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c)-Prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento;

d)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e)-Dados bancários para pagamento;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.5- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias); emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1-Certidão **Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.3-Declaração expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Depois o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a

“Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e prosedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor preço por item**;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) serão repassados por Ordem de Fornecimento.

13.2- Os produtos deverão ser entregues direto no Almoxarifado SUS, sito à Rua XV de Fevereiro, 1720 - Bairro São Sebastião – Santos Dumont /MG (Referência antigo Supermercado Lima) no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da ordem de fornecimento.

13.3- O pagamento dos produtos fornecidos será á vista, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

13.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, caso necessitar de troca e tributos etc.

13.7- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme orçamento vigente abaixo:

Dotações:

Ficha – 00627 - 02.28.02.10.304.0016.1070 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde

14.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no Contrato, parte integrante deste edital.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1-Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.4- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VII**;

17.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

17.3- O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, cláusulas contratuais e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

17.4- **O Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar de sua assinatura.**

17.5- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

XVIII-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48

(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 200.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 13 de julho de 2023.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamento (MEDIDOR DE CLORO E TURBIDÍMETRO) para atender o setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA |
|------|-------|---------|--|
| 01 | 02 | Unidade | Medidor de cloro com faixa de medição de 0,00 a 3,50 |
| 02 | 02 | unidade | Turbidímetro digital portátil (1.000 NTU) |

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se faz necessário para atender o setor da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde referente a análise e amostra de água do município de Santos Dumont.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 13.834,66** (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos de real), conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO** por item.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO

Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) serão repassados por Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues direto no Almoxarifado SUS , sito à Rua XV de fevereiro 1720 - São Sebastião – Santos Dumont /MG (Referência antigo Supermercado Lima) no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da ordem de fornecimento.

O pagamento dos produtos fornecidos será á vista, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme orçamento vigente abaixo:

Dotações:

02.28.02.10.304.0016.1070 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Ficha – 00627

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 13 de julho de 2023

Cláudia de Aquino Paschoal
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

CREENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Aquisição de equipamento (MEDIDOR DE CLORO E TURBIDÍMETRO) para atender o setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------|--|-------------|-------------|
| 01 | 02 | Unidade | Medidor de cloro com faixa de medição de 0,00 a 3,50 | | |
| 02 | 02 | Unidade | Turbidímetro digital portátil (1.000 NTU) | | |

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta:..... (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação);

Prazo de entrega:.....(não superior a 05(cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento;

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa (**NOME, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO**) pelo seu representante legal Sr.(^a) _____, portador de CPF _____ e Identidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo nº 116/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamento (**MEDIDOR DE CLORO E TURBIDÍMETRO**) para atender o setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado:

| ITEM | QTDE | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|------|----------------------|--|-------------|-------------|
| 01 | 02 | Unidade | Medidor de cloro com faixa de medição de 0,00 a 3,50 | | |
| 02 | 02 | Unidade | Turbidímetro digital portátil (1.000 NTU) | | |

1.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá a **vigência até 31/12/2023** a contar da sua assinatura, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será rescindido, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1-O valor do presente contrato será de R\$_____ (_____).

4.2- Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde (**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**) serão repassados por Ordem de Fornecimento.

4.3-Os produtos deverão ser entregues direto no Almoxarifado SUS, sito à Rua XV de fevereiro 1720 - São Sebastião – Santos Dumont /MG (Referência antigo Supermercado Lima) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

4.4-O pagamento dos produtos fornecidos será á vista, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

4.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

4.8-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela respectiva Secretaria Requisitante, que terá as seguintes atribuições:

- a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos conforme estipulado na cláusula anterior.
- c) A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- No exercício de 2023 as despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha - 00627 - 02.28.02.10.304.0016.1070 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Vigilância Sanitária - 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente - Fonte - 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1-Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

8.1.1-Advertência.

8.1.2- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) atraso de até 10 (dez) dias;

8.1.3-Multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), atraso superior a 10 (dez) dias, multa sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.1.4-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto, deixando inclusive de acompanhar e encaminhar serviços sob sua responsabilidade aos setores competentes

8.2-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de falhas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Santos Dumont;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santos Dumont, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5-As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativo ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont /MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa

Representante Legal
Contratada

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____